

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jundiaí, 13 de maio de 2020

A

TODAS AS LICITANTES

Ref.: LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA ABERTO Nº 04/2020

Em resposta aos questionamentos sobre o objeto do procedimento acima citado, informa que:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de plantio de áreas de compensação ambiental no entorno da represa de acumulação, com fornecimento de mudas arbóreas de espécies nativas, plantio e manutenção e insumos necessários

PERGUNTA 1 – No que se refere à escolha de espécies para o plantio, é importante observar que o plantio de espécies não pioneiras (secundárias tardias e climáticas) em pleno sol acarretará uma grande perda e pequeno desenvolvimento das mudas, tendo em vista a exigência destas espécies no que diz respeito às condições de sombreamento. Consta no Portal da Embrapa que: "Espécies climáticas. Com características antagônicas às pioneiras, estas espécies apresentam em geral menor produção de sementes, crescimento lento ou muito lento, germinam e se desenvolvem preferencialmente à sombra, ciclo de vida longo e constituem comunidades com maior diversidade de espécies e menor densidade populacional. Surgem no último estágio da sucessão, constituindo o clímax (quando a comunidade vegetal atinge o equilíbrio ecológico).

Espécies pioneiras: Espécies que em geral produzem grande número de sementes, necessitam de luz para germinar, apresentam crescimento rápido e vigoroso da planta, mas geralmente apresentam ciclo de vida curto; constituem comunidades com baixa diversidade e alta densidade populacional. Colonizam o ambiente, ou seja, estão presentes na primeira fase da sucessão ecológica.

Espécies secundárias: Apresentam características intermediárias entre as pioneiras e as climáticas. O grupo é subdividido em Secundárias Iniciais (crescimento rápido e ciclo relativamente curto) e Secundárias Tardias (crescimento médio e ciclo longo). Constituem o estágio intermediário da sucessão vegetal, desenvolvendo-se depois do estabelecimento das espécies pioneiras.

Em trabalho realizado pelo IPEF, foi constatado que "as espécies pioneiras e secundárias iniciais foram menos afetadas pela competição que outros estágios sucessionais".

Neste caso recomendo e sugiro, se possível, a mudança do Termo de Referência.

RESPOSTA 1: Temos total ciência das características das espécies florestais requeridas para plantio, bem como conhecimento referente às classes sucessionais.

Seguimos as recomendações constantes no Anexo III da Resolução SMA 32/2014, que estabelece as orientações, diretrizes e critérios sobre restauração ecológica no Estado de São Paulo, e dá providências correlatas, em especial o item 1.1.

Cabe ressaltar que a área objeto de plantio não se encontra desprovida de vegetação arbórea, muito trechos receberão plantio de enriquecimento e preenchimento dos locais onde foram retiradas as leucenas e braquiárias. Cabe ao profissional, responsável técnico, pela execução do plantio orientar a distribuição das mudas no campo, inclusive levando em consideração outros fatores, como por exemplo, o nível de encharcamento do solo em cada trecho do plantio.

O plantio foi proposto de forma adensada: 2,50m X 2,00m (dois, cinquenta metros entrelinhas e dois metros entre plantas dentro da linha), de tal forma, que diante de um manejo adequado nos 12 primeiros meses, espera-se que ocorra o sombreamento inicial das áreas onde ocorreu plantio em área total (pleno sol), fornecendo assim todas as condições necessárias para o desenvolvimento de todas as espécies plantadas, independentemente de sua classe sucessional.

Levando-se em conta o proposto no edital:

c) A escolha de espécies de modo a contemplar o plantio dos dois grupos ecológicos: pioneiras (pioneiras e secundárias iniciais) e não pioneiras (secundárias tardias e climácicas), considerando-se o limite mínimo de 40% (quarenta por cento) para qualquer dos grupos.

Após vistoria em campo, o responsável técnico pela execução, terá plenas condições de definir a porcentagem ideal, podendo ser a utilização de 60% de espécies pioneiras e 40% de espécies não-pioneiras.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Israel Luiz da Silva

Presidente da Comissão de Licitações

Maria Carolina Hertel Dutra e Simões

Seção de Licenciamento Ambiental